



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **PORTARIA Nº 011/2019**

Dispõe sobre a designação dos membros responsáveis pelo gerenciamento do Sistema de Informática Integrado de Gestão Contábil e Administrativa da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 18, Inciso II do Regimento Interno, consoante às normas gerais de Direito Público e na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ainda,

CONSIDERANDO o comando do princípio constitucional da publicidade e, conseqüentemente, a ampla transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

CONSIDERANDO que o art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de proceder à ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos: “os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos”;

CONSIDERANDO que o art. 48, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, determina que a transparência seja também assegurada mediante “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”;

CONSIDERANDO ser obrigatória a divulgação na internet, e para o cumprimento desta, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos atendendo aos requisitos constantes no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, que assim assevera: aos seguintes requisitos: “I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008” (§§2º e 3º do art. 8º da LAI);

CONSIDERANDO a necessidade de designar, em ato próprio, servidor responsável para desempenhar a gestão do Portal da Transparência, igualmente, os responsáveis pelo fornecimento e lançamento de cada informação;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Cleberson Marcos Rodrigo Moreira, como responsável pela gestão da página denominada Portal da Transparência, disponível no site da Câmara Municipal de Godoy Moreira, a saber [www.cmgodoymoreira.pr.org.br](http://www.cmgodoymoreira.pr.org.br), atendendo-se as exigências prescritas na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2º Designar como responsáveis pelo fornecimento das informações ao gestor da página, designado no art. 1º desta Portaria, e o lançamento das informações em cada Módulo de Gestão, os servidores abaixo denominados em suas respectivas atribuições:

<b>MÓDULO</b>	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>	<b>CPF DO RESPONSÁVEL</b>
1. Contabilidade Pública 2. Tesouraria 3. Folha de Pagamento 4. Gestão Patrimonial 5. Planejamento Orçamentário 6. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal 7. SIM-AM 8. Gestão de Frota	Aline Talma	065.125.759-03
1. Compras, Licitações e Contratos	Érico Alves Pereira	075.351.939-94

Art. 3º Os servidores designados nos arts. 1º e 2º, desta Portaria, deverão fazer cumprir as obrigações constantes no Termo de Ajustamento de Conduta n.º 008/2015, firmado perante o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São João do Ivaí/PR, observando as



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Godoy Moreira, 01 de fevereiro de 2019.

Constante Celini Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal